



ESTADO DA PARAÍBA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**Joca
Claudino**
O Desenvolvimento Continua

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 008 de 19 de agosto de 2013.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA
DO BEBÊ DO MUNICÍPIO DE JOCA
CLAUDINO/PB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCRÉCIA ADRIANA DE ANDRADE BARBOSA, Prefeita Constitucional do Município de Joca Claudino – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU, e ela sanciona e manda publicar a seguinte lei:

SEÇÃO I DOS CONCEITOS

Art. 1º Para fins desta Lei entende-se primeira infância a idade compreendida entre 0 a 3 anos de idade que segundo estudos científicos é o período de organização dos sistemas vitais do ser humano que caracteriza para toda vida.

Art. 2º Entende-se intersetorialidade a articulação entre sujeitos de setores sociais diversos e, portanto de saberes, e vontades diversas para enfrentar problemas complexos.

Art. 3º Entende-se por transdisciplinariedade a organização dos diversos saberes respeitando suas diversidades, onde cada um colabora para seu conhecimento comum, sendo o mais completo possível.

SEÇÃO II DA SEMANA DO BEBÊ

Art. 4º Fica instituída no Município de Joca Claudino/PB a semana do bebê, realizada anualmente na ultima semana do mês de setembro sob a coordenação da secretaria municipal de assistência social, com parceria da secretaria de saúde, educação e cultura.

Art. 5º A semana do Bebê do município de Joca Claudino – PB, tem objetivo geral de sensibilizar e mobilizar a comunidade para a importância de promoção dos direitos fundamentais das crianças de 0 a 3 anos de idade, proporcionando o seu desenvolvimento integral (físico cognitivo e psicossocial).



ESTADO DA PARAÍBA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Joca Claudino
O Desenvolvimento Continua

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

Art. 6º A programação da Semana do Bebê do município de Joca Claudino – PB, será elaborada de maneira conjunta com o poder Público Municipal, e Sociedade Civil, buscando desenvolver atividades diversificadas e descentralizadas, prestigiando os ativos presentes na comunidade.

§ 1º As ações realizadas durante a semana do Bebê devem contemplar, principalmente os períodos de planejamento familiar, pré-natal, puericultura e educação infantil e atividades sócio assistenciais.

§ 2º Os recursos financeiros necessários para realização da semana do bebê serão alocados na dotação orçamentária da secretaria municipal de assistência social após autorização do responsável pela unidade.

SEÇÃO III DO GRUPO CRIANÇA AMADA, ADULTO SEGURO

Art. 7º O Grupo Criança Amada Adulto Seguro é constituído de pessoas com compromisso social que articula poder público, setor privado e organizações sociais do Município de Joca Claudino-PB para disponibilizar e integrar informações, programas e serviços na defesa e atenção às crianças de 0 a 3 anos de idade tendo como objetivo geral a garantia dos direitos e a promoção do desenvolvimento integral das crianças.

Art. 8º O Grupo de Crianças Amada. Adulto Seguro tem como objetivos específicos:

I - preparar para atuação de maneira eficaz ao desenvolvimento infantil os profissionais de saúde educação infantil e assistência social;

II - qualificar para promoção do desenvolvimento infantil os serviços de atenção às famílias nas áreas de saúde, educação e assistência social;

III – preparar pais e cuidadores para contribuírem para o desenvolvimento pleno de suas crianças;

IV – propor mudanças nos serviços da comunidade e em políticas públicas com enfoque no desenvolvimento infantil;

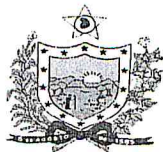
Art. 9º Os fundamentos da atuação do Grupo Criança Amada, Adulto Seguro são a intersectorialidade e a transdisciplinariedade.

Parágrafo único. A administração pública incentivará a promoção de práticas intersectoriais entre as políticas públicas, como forma de garantia do princípio da eficiência, buscando alcançar espaços institucionais que favoreçam a sustentabilidade das ações articuladas.

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

RUA JOSÉ EZEQUIEL DUARTE, 500, CENTRO – CEP: 58.928-000 - JOCA CLAUDINO – PB

CNPJ: 01.613.283/0001-00 - Site Oficial: www.jocaclaudio.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**Joca
Claudino**

O Desenvolvimento Continua

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

Art. 10 As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias da Lei Orçamentária vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Joca Claudino, Estado da Paraíba, em 19 de agosto de 2013.


LUCRÉCIA ADRIANA DE ANDRADE BARBOSA
Prefeita Constitucional